



Prefeitura Municipal de Alfenas

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico**

Ofício n.º 60/2025/CG/PMA

Alfenas, 06 de maio de 2025.

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 41/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 41/2025, de autoria do Vereador Thalles Gomes, encaminhamos anexo o Decreto que regulamentou a Feira Livre Cultural Noturna.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Imagem em baixa resolução

**Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário Executivo**

**À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Matheus Paccini Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)**



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.683, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 21/02/25 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e demais legislações aplicáveis.
Responsável: Ronero B.S. Reis

Dispõe sobre a organização, o funcionamento e a fiscalização da Feira Livre Cultural Noturna de Alfenas, e dá outras providências.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO, Prefeito Municipal de Alfenas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Alfenas, e

CONSIDERANDO a importância da Feira Noturna Cultural de Alfenas para a promoção da cultura, da gastronomia local e do turismo no município de Alfenas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a periodicidade, o horário de funcionamento e as normas para a realização da Feira Livre Cultural Noturna, garantindo a organização e segurança do evento.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização da Feira Livre Cultural Noturna no Município de Alfenas, nos termos deste decreto.

Art. 2º A Feira Livre Cultural Noturna é um evento público e gratuito destinado à promoção de atividades culturais, gastronômicas e artísticas no Município de Alfenas.

Art. 3º A Feira Livre Cultural Noturna será itinerante e se realizará de 15 em 15 dias, das 17h às 00:00 horas, nas datas e locais definidos no calendário previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Os feirantes deverão realizar a montagem das bancas e barracas das 15h até as 17h e sua desmontagem não deverá exceder a mais de uma hora ao horário fixado para o término do evento, conforme estabelecido no anterior.

Art. 5º A Divisão Municipal de Trânsito, com o apoio da Guarda Civil Municipal, providenciará a interdição da via pública e o redirecionamento do



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

trânsito, a fim de garantir a segurança dos visitantes e envolvidos na montagem do evento.

Art. 6º A Feira Livre Cultural Noturna tem como finalidade:

I – Promover a cultura local, oferecendo espaço para artistas e grupos culturais se apresentarem ao público;

II - Incentivar a economia local, proporcionando oportunidade para pequenos comerciantes locais venderem seus produtos;

III - Fomentar a convivência comunitária e o lazer, oferecendo um ambiente seguro e agradável para a população;

IV - Divulgar a gastronomia e outras manifestações culturais e artísticas típicas da região;

V - Contribuir para a ocupação de espaços públicos de maneira saudável e enriquecedora.

Art. 7º Durante a realização da Feira, será permitido o uso de som ao vivo, devendo os organizadores e participantes observar as seguintes normas:

I - O volume do som não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação municipal e ambiental;

II - Os equipamentos de som deverão ser posicionados de maneira a minimizar a poluição sonora nas áreas residenciais próximas;

III - Os shows e apresentações deverão ser encerrados até às 22h00min para garantir a tranquilidade pública.

Art. 8º A organização e fiscalização da Feira Livre Cultural Noturna ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º É vedado ao feirante faltar, sem justificativa, a duas edições consecutivas da Feira Livre Cultural Noturna.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Parágrafo único. O feirante que faltar injustificadamente ficará impedido de participar das duas edições subsequentes da Feira Livre Cultural Noturna.

Art. 10. Somente poderão participar da Feira Livre Cultural Noturna os feirantes residentes no Município de Alfenas, sendo vedada a participação de feirantes de outros municípios.

Parágrafo único. Os feirantes interessados deverão realizar cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 11. Os feirantes deverão zelar pela limpeza e conservação dos espaços públicos onde a Feira Livre Cultural Noturna for realizada, dando destinação correta aos resíduos gerados em suas atividades.

Art.12. A comercialização de alimentos de origem animal e vegetal deverá obedecer às normas federal, estadual e municipal, pertinentes à vigilância em saúde.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Alfenas, 21 de fevereiro de 2025.



FABIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 3.683/25

CALENDÁRIO DE DATAS E LOCAIS DA FEIRA LIVRE CULTURAL NOTURNA	
DATA	LOCAL
27/02/2025	Complexo Esportivo Vila Formosa
12/03/2025	Em frente a Paróquia São Pedro (Nova)
27/03/2025	Bairro Gaspar Lopes
10/04/2025	Praça Rachid Bichara Saliba (Supermercado ABC)
24/04/2025	Complexo Esportivo Vila Formosa
07/05/2025	Em frente a Paróquia São Pedro (Nova)
22/05/2025	Bairro Gaspar Lopes
05/06/2025	Praça Rachid Bichara Saliba (Supermercado ABC)
19/06/2025	Complexo Esportivo Vila Formosa
02/07/2025	Em frente a Paróquia São Pedro (Nova)
17/07/2025	Bairro Gaspar Lopes
31/07/2025	Praça Rachid Bichara Saliba (Supermercado ABC)
14/08/2025	Complexo Esportivo Vila Formosa
27/08/2025	Em frente a Paróquia São Pedro (Nova)
11/09/2025	Bairro Gaspar Lopes
25/09/2025	Praça Rachid Bichara Saliba (Supermercado ABC)
09/10/2025	Complexo Esportivo Vila Formosa
22/10/2025	Em frente a Paróquia São Pedro (Nova)
06/11/2025	Bairro Gaspar Lopes
20/11/2025	Praça Rachid Bichara Saliba (Supermercado ABC)